



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 20ª (VIGÉSIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3254-8572

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0002242-11.2000.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora MAYRA ROCCO STAINSACK, MM. Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Execução n. 0002242-11.2000.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **ALMIR CORREA** em face de **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE QUEIROZ (CPF: 017.358.109-91)** e **MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ (CPF: 748.713.589-68)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 15/05/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;

2º Leilão em 29/05/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: 50% DO LOTE Nº 2, DA QUADRA Nº 56, DA PLANTA BOQUEIRÃO, COM A ÁREA DE 754,00M², TENDO 15,08 DE FRENTE PARA A RUA PROFESSORA MARIA ASSUMPCÃO, POR 50,00M DE FUNDOS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 16.172 DO 7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 84.150.002.000-5. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Professora Maria de Assumpção, 2158, Boqueirão Curitiba/PR,

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 384.000,00 atualizado em 20/04/2017. (Original: R\$ 375.500,00 em 04/08/2016, ao mov. 51.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: O ofício nº 0130/2017 remetido à Prefeitura de Curitiba ainda não retornou com informações dos débitos, entretanto constam débitos no importe de R\$ 654,61 conforme relação de débitos ao mov. 109.1. Outros débitos: O Ofício nº 0131/2017 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná e o Ofício nº 0134/2017 remetido ao IAP ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 101.156,40 (mov. 1.37), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: A Executada (mov. 1.5).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 6% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE QUEIROZ e MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões dos bens penhorados e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 20/04/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MMa. Juíza de Direito.

MAYRA ROCCO STAINSACK

Juíza de Direito